

**Id:OCC551213921137D**

**Id:12526702AF4914D5**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89)-3464-0125

Portaria nº09/2023

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DAS 3 do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a Sra. Jamyles Silva de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 078.317.133-10, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DAS 3, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

**Id:12526702AF4912E7**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



Portaria nº08/2023

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 08 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Controle, Orçamentário, Contábil Financeiro do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Sr. Ronielson José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 065.379.553-00, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Controle, Orçamentário e Contábil Financeiro, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 – ACRÉSCIMO DE VALOR.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA MARCOS ANTÔNIO JOSÉ 01589944186 - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL TREINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI. ESTIMATIVA PARA 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO JOSÉ 01589944186 - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.314.519/0001-08, com sede na Rua Projetada 03, s/nº, Bairro Centro, Caridade do Piauí /PI – CEP 64.590-000, Tel.: 62 99322-8799, Email: antonymarcos985@gmail.com representada neste ato pelo empresário o Sr. MARCOS ANTÔNIO JOSE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº 015.899.441-86 e RG nº 4.353.751 DGPC/GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 104/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2022, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato, firmado entre as partes em 22/08/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido a importância de 25% (vinte e cinco por cento) no contrato sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a mais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), enquanto durar o contrato. O acréscimo de valor se faz jus devido a necessidade de pessoal treinado para prestação de serviços diversos no município de Caridade do Piauí – PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1. O valor total deste termo aditivo mencionado na cláusula anterior foi acrescido devido a defasagem dos valores do Termo de Contrato firmado em 22 de agosto de 2022.  
2. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acréscimo de valor do contrato avençado no município.  
3. A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de Licitações vigente como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do Orçamento Geral do Município /FPM/ICMS/FME/FMS/FMAS/Outros. Outros. Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de

1/2

Terceiros - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 04.122.0027.2010.0034 — Manutenção da Secretaria de Administração FPM e outros

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 8 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
Antoniel de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO JOSÉ  
01589944186- ME  
CNPJ/MF sob o nº 47.314.519/0001-08  
CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 078.317.133-10

CPF: 066.789.773-94

2/2